MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Santa Maria
Coordenação do Programa Universidade Aberta do Brasil na UFSM

EDITAL Nº 024/2026 – UAB/UFSM

Processo Eletrônico nº 23081.138158/2026-41

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA NO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB/UFSM)

MODALIDADE MEDIADOR PEDAGÓGICO

LICENCIATURA EM LETRAS - ESPANHOL (EaD e Semipresencial)

A **Universidade Federal de Santa Maria (UFSM)**, por meio da **Coordenação Geral** do programa **Universidade Aberta do Brasil** nessa instituição, em parceria com o **Centro de Artes e Letras** e a **Pró-Reitoria de Graduação**, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de bolsistas para atuação na modalidade **MEDIADOR PEDAGÓGICO**, no Curso de **Licenciatura em Letras - Espanhol (EaD e Semipresencial)**, com exigência de disponibilidade para atuação presencial nos polos e campi da UFSM localizados no estado do Rio Grande do Sul.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Identificação do Edital

1.1.1 O presente edital regulamenta o processo seletivo para atuação como **MEDIADOR PEDAGÓGICO** do curso de **LICENCIATURA EM LETRAS - ESPANHOL** ofertado nas modalidades **Ensino a Distância e Semipresencial**, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

1.1.2 O número de pessoas convocadas será determinado de acordo com a demanda e a disponibilidade de bolsas concedidas pela CAPES.

1.1.3 O acompanhamento de todas as publicações, prazos e resultados referentes a este processo seletivo é de inteira responsabilidade da pessoa candidata. As informações serão divulgadas exclusivamente pelo site <<https://processoseletivo.nte.ufsm.br/>>.

1.1.4 A participação neste processo seletivo para o tipo de vaga Mediador Pedagógico Presencial requer que a pessoa candidata tenha disponibilidade para atuação in loco nos polos de apoio presencial e campi da UFSM, conforme demanda institucional, nos termos definidos neste edital e na declaração obrigatória (Anexo I).

1.1.5 A participação neste processo implica a aceitação tácita de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2 Base Legal e Normativa

1.2.1 Este processo seletivo segue as normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, alterada pela Portaria nº 124, de 20 de março de 2026, que, dentre outras disposições, regulamenta os critérios para seleção e pagamento de bolsistas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB). Além disso, está em conformidade com a Resolução PROPLAN/UFSM nº 037/2019, que regula a estrutura e organização dos cursos ofertados no âmbito da UAB na UFSM.

1.3 Sobre o Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB)

1.3.1 O Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) é uma iniciativa do governo federal que visa ampliar e interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior, por meio da modalidade de educação a distância ou semipresencial, em parceria com instituições públicas de ensino superior. O programa oferece cursos de graduação, especialização e extensão voltados à formação de professores, qualificação de agentes públicos e desenvolvimento regional, com apoio de polos mantidos por governos estaduais e municipais.

1.4 Informações sobre o curso

1.4.1 A seguir, são apresentadas as principais informações sobre o curso em que o bolsista deve atuar:

Item	Descrição
Nome do Curso	Licenciatura em Letras - Espanhol
Nível da Formação	Graduação
Modalidade	EaD e Semipresencial
Link para o PPC do Curso	https://www.ufsm.br/cursos/graduacao/santa-maria/letras/projeto-pedagogico

1.5 Política de Reserva de Vagas

1.5.1 Em conformidade com a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, este processo seletivo reserva 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas candidatas autodeclaradas negras, pardas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travestis.

1.5.2 A reserva de vagas será aplicada a cada grupo de 4 (quatro) pessoas candidatas convocadas, garantindo que ao menos 1 (uma) pessoa candidata seja da lista de cotistas. As pessoas candidatas cotistas concorrem simultaneamente pela ampla concorrência e pela reserva de vagas.

2 DAS VAGAS E BOLSAS

2.1 Quadro de Valores e Carga Horária

2.1.1 As modalidades de bolsa, os respectivos valores e a carga horária semanal exigida estão detalhados nos quadros abaixo:

Item	Descrição
Número de Vagas	Cadastro Reserva
Modalidade da Bolsa	Mediador Pedagógico
Valor da Bolsa	R$ 1.100,00*
Carga Horária Semanal	20 horas semanais

*conforme Portarias CAPES nº 309/2024 (Art. 4º, §2º) e nº 124/2026 (Art. 4º, §2º).

2.1.2 As vagas para o tipo Mediador Pedagógico a distância serão distribuídas, de acordo com a Matriz Curricular do Curso, considerando o perfil de formação acadêmica para a atuação na modalidade de Mediador Pedagógico, conforme detalhado no quadro a seguir:

CÓDIGO DE TRABALHO	QUANTITATIVO DE VAGAS	MODALIDADE DE TRABALHO*
EaD	CR	A distância

* A critério da Coordenação do Curso os medidores pedagógicos poderão ter atividades presenciais.

2.1.3 O número de cotas de bolsas a ser disponibilizado neste processo seletivo será definido conforme os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa nº 1/2024, da CAPES, que regulamenta os limites quantitativos e os procedimentos para a concessão e pagamento de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB). A distribuição das vagas obedecerá às proporções previstas na referida normativa, considerando o número de estudantes matriculados e demais critérios regulamentares.

2.1.4 A remuneração será realizada por meio de bolsa, paga diretamente pela UAB/CAPES.

2.1.5 Serão mantidos os pagamentos para bolsistas que se afastarem temporariamente das suas atividades, em virtude do nascimento de descendente de 1º grau, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, conforme legislação aplicável (Art. 12º da Portaria CAPES nº 309/2024).

2.1.6 Os horários serão definidos de acordo com as necessidades específicas do Curso e poderão incluir horários noturnos e sábados.

2.2 Reserva de Vagas

2.2.1 A cada grupo de 4 (quatro) vagas abertas, 3 (três) serão destinadas à ampla concorrência e 1 (uma) será reservada para pessoas candidatas das ações afirmativas.

2.2.2 Caso uma pessoa candidata cotista seja classificada dentro da ampla concorrência, sua vaga na reserva será ocupada pela próxima pessoa candidata cotista na lista. Se não houver pessoas candidatas cotistas suficientes, a vaga será transferida para ampla concorrência.

2.3 Limitações e Regras de Acúmulo de Bolsas

2.3.1 Fica vedada a candidatura de pessoas que estejam matriculadas como discentes no mesmo curso a ser atendido pela tutoria, com o objetivo de evitar conflitos de interesse, assegurar a imparcialidade e preservar a integridade pedagógica da atuação.

2.3.2 A bolsa do Sistema UAB não pode ser acumulada com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando admitido em regulamentação própria (Portaria CAPES nº 309/2024, Art. 8º).

2.3.3 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB no mesmo mês, ainda que o bolsista atue em mais de uma função (Portaria CAPES nº 309/2024, Art. 8º, Parágrafo Único).

2.3.4 O pagamento das bolsas está condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES.

3 DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1 Requisitos gerais

3.1.1 A pessoa candidata deverá atender aos seguintes requisitos mínimos para atuar na modalidade **MEDIADOR PEDAGÓGICO**:

Modalidade	Titulação mínima
Mediador Pedagógico	Ensino superior na área do curso ou área correlata e, preferencialmente, título de especialista, mestre ou doutor (conforme Portaria CAPES nº 124/2026, Art. 4º, §2º).

3.2 Requisitos específicos

3.2.1 Além dos requisitos gerais, a pessoa candidata deverá possuir graduação na área de conhecimento correlata ao curso para o qual está candidatando-se, com diploma reconhecido pelo MEC ou, no caso de diploma estrangeiro, devidamente revalidado pelo Ministério da Educação, conforme quadro a seguir:

Área de Formação Exigida
Bacharelado e/ou Licenciatura em Letras - Espanhol; Letras Espanhol - Literaturas; Espanhol/Português; Espanhol/Português como Língua Estrangeira; Espanhol/Línguas Adicionais.

3.2.2 O não atendimento a esse requisito implicará a eliminação da pessoa candidata, não sendo permitida complementação posterior.

3.3 Disponibilidade de Tempo e Atuação Presencial

3.3.1 A pessoa candidata deve dispor de 20 (vinte) horas semanais para o desempenho das atribuições afins à modalidade de atuação no âmbito do Sistema UAB, declarada mediante preenchimento de Termo de Disponibilidade conforme modelo disposto em anexo.

3.3.2 A pessoa candidata deve residir no estado do Rio Grande do Sul, de modo a garantir disponibilidade para atuação presencial, sempre que houver convocação, nos polos de apoio presencial em que o curso é ofertado, bem como nos campi da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), conforme cronograma e orientações das coordenações do curso e da UAB/UFSM. Essa atuação poderá ocorrer inclusive aos sábados e domingos, conforme demanda da oferta.

3.4 Critérios Específicos para Candidatura à Reserva de Vagas

3.4.1 As pessoas candidatas que desejarem concorrer às vagas reservadas deverão **preencher e enviar** o Termo de Autodeclaração (Anexo II), acompanhado da seguinte documentação comprobatória:

a) **Negros e pardos:** Termo de Autodeclaração, sujeito ao procedimento de heteroidentificação.
b) **Indígenas:** Declaração de liderança indígena ou RANI (Registro Administrativo de Nascimento de Indígena).
c) **Pessoas com deficiência:** Laudo médico contendo a espécie e grau da deficiência, bem como o código correspondente da CID.
d) **Pessoas transgênero e travestis:** Termo de Autodeclaração.

4 DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

4.1 Atribuições gerais do bolsista UAB na UFSM

4.1.1 Os bolsistas selecionados deverão desempenhar as seguintes atividades:

a) Participar das capacitações, reuniões e atividades institucionais obrigatórias, inclusive aos sábados, quando necessário;
b) Manter comunicação regular com a sua equipe de trabalho;
c) Possuir conhecimento e habilidade no uso de ferramentas tecnológicas da informação e comunicação utilizadas nos cursos ofertados no âmbito da UAB na UFSM;
d) Ter disponibilidade para atuação presencial nos polos de apoio presencial do curso e nos campi da UFSM, sempre que convocado(a), inclusive aos sábados, conforme demanda e cronograma definidos pelas coordenações do curso e da UAB/UFSM;
e) Apresentar relatórios mensais detalhando atividades, resultados e evidências de atuação, conforme Art. 3º, II, (e), da Portaria CAPES nº 309/2024.

4.2 Atribuições específicas da modalidade de bolsa MEDIADOR PEDAGÓGICO

4.2.1 Os bolsistas selecionados deverão desempenhar as seguintes atividades, conforme sua modalidade de bolsa:

a) esclarecer dúvidas dos estudantes a respeito do Projeto Pedagógico do Curso, da ementa, das metodologias e dos conteúdos das unidades curriculares, sob supervisão do professor regente;
b) contribuir e atuar na interação entre corpo docente e discente nas atividades síncronas e síncronas mediadas por meio das plataformas digitais e outros recursos tecnológicos;
c) contribuir com as ações relacionadas ao planejamento e avaliação de aprendizagem das unidades curriculares;
d) acompanhar atividades presenciais e de educação a distância dos estudantes, inclusive em atividades de natureza prático-profissionais, de pesquisa e de extensão, quando aplicável;
e) participar de ações de formação continuada em tecnologias educacionais e práticas pedagógicas; e
f) realizar atendimentos presenciais aos estudantes na IPES e nos Polos UAB, conforme organização e planejamento da IPES e do professor regente.

4.2.2 Bolsistas pertencentes ao quadro efetivo da UFSM devem atuar no Sistema UAB sem redução da carga horária ou prejuízo de suas funções institucionais, mesmo quando o vínculo efetivo for requisito para a função (Art. 31 da Resolução UFSM nº 037/2019).

4.2.3 A atuação de docentes da UFSM como bolsista em cursos ofertados no âmbito do Sistema UAB não implica atribuição de encargos didáticos à UFSM. Essas atividades são consideradas complementares às obrigações institucionais regulares, sem prejuízo às demais atribuições do cargo.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 Procedimentos de inscrição

5.1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente on-line, por meio do sistema de inscrições disponível em https://processoseletivo.nte.ufsm.br, dentro do período estabelecido no cronograma deste edital.

5.1.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

5.1.3 Cada pessoa candidata poderá inscrever-se uma única vez. Caso sejam enviadas múltiplas inscrições, será considerada válida apenas a última enviada dentro do prazo estabelecido.
5.1.4 Erros de preenchimento ou envio de documentação são de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata, podendo acarretar a desclassificação.
5.1.5 Não será permitida a complementação de informações após o encerramento do prazo de inscrições.

5.2 Documentação Obrigatória
5.2.1 As pessoas candidatas deverão anexar, no ato da inscrição, cópias digitalizadas legíveis em formato **PDF** dos seguintes documentos:

a) Documentos de Identificação Pessoal

i. Documento oficial de identidade com foto (RG, CNH ou equivalente);
ii. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
iii. Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
iv. Comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 3 (três) meses, no nome da pessoa candidata ou acompanhado de autodeclaração de residência, conforme previsto na Lei nº 7.115/1983.
v. Para pessoas estrangeiras, cópia do visto temporário ou permanente.

b) Documentos Comprobatórios de Formação e Experiência

i. Diplomas (frente e verso). Serão aceitos somente diplomas de cursos devidamente reconhecidos pelo MEC, em caso de graduação, e pela CAPES, em caso de pós-graduação.
ii. Documentação comprobatória da titulação e experiência profissional, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

c) Documentos Relacionados a Vínculo Institucional e Disponibilidade

i. Declaração de Disponibilidade de Tempo e Atuação Presencial, conforme modelo do Anexo I deste edital.
ii. Documento comprobatório de vínculo com a UFSM, se for o caso.

d) Documentação para Reserva de Vagas (se aplicável)

i. Pessoas candidatas que desejarem concorrer às vagas reservadas deverão anexar o **Termo de Autodeclaração** (Anexo II) e a documentação correspondente:
 (1) **Negros e pardos:** Termo de Autodeclaração e procedimento de heteroidentificação.
 (2) **Indígenas:** Declaração de liderança indígena ou RANI.
 (3) **Pessoas com deficiência:** Laudo médico com CID.
 (4) **Pessoas transgênero e travestis:** Termo de Autodeclaração.

5.3 Responsabilidade da Pessoa Candidata
5.3.1 A veracidade e a adequação da documentação apresentada são de inteira responsabilidade da pessoa candidata. Documentos ilegíveis ou incompletos poderão resultar na desclassificação da pessoa candidata.

5.4 Requisitos Técnicos para Digitalização e Envio
5.4.1 Os arquivos digitalizados devem ser salvos em formato **PDF**, garantindo boa legibilidade. Recomendam-se as seguintes configurações:

a) Arquivos de texto devem ser digitalizados em preto e branco (modo monocromático);
b) Arquivos contendo imagens podem ser digitalizados em escala de cinza;

c) A resolução mínima deve ser de **100 dpi** e a máxima de **300 dpi**.

5.5 Homologação das Inscrições

5.5.1 A homologação das inscrições estará condicionada ao atendimento de todos os requisitos listados neste edital.

5.5.2 Inscrições com documentação incompleta, ilegível ou que não atendam aos critérios exigidos serão indeferidas.

5.5.3 A relação das inscrições homologadas será divulgada no portal oficial https://processoseletivo.nte.ufsm.br, conforme cronograma.

6 DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Etapas do Processo Seletivo

6.1.1 O processo seletivo será realizado em etapa única, composta por duas fases:

a) Análise da documentação apresentada no ato da inscrição (homologação);

b) Avaliação do currículo, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

6.1.2 A análise da documentação terá caráter eliminatório, sendo considerada homologada a inscrição que, em seu ato, comprove o atendimento a todos os requisitos previstos no item 3 deste edital.

6.1.3 A avaliação do currículo, de caráter classificatório, será realizada exclusivamente para pessoas candidatas com inscrição homologada. Inscrições não homologadas resultarão na eliminação da pessoa candidata, sem análise curricular.

6.2 Critérios de Avaliação

6.2.1 A pontuação será atribuída conforme os critérios estabelecidos no quadro a seguir:

Categoria	Critério	Pontuação	
Formação Acadêmica*	**Nível**	**Na Área**	**Outras Áreas**
	Especialização	13 pontos	8 pontos
	Mestrado	17 pontos	10 pontos
	Doutorado	20 pontos	15 pontos
	Total Máximo em Formação Acadêmica	**50 pontos**	
Experiência Profissional	**Tipo de atuação**	**Pontos por semestre**	**Pontuação máxima**
	Atuação na EaD ou Semipresencial na modalidade tutoria ou mediação pedagógica	1,2	12
	Atuação na EaD ou Semipresencial em outras modalidades (exceto tutoria ou mediação pedagógica)	1,0	10
	Atuação docente no ensino presencial – Ensino Superior	1,0	10
	Atuação docente no ensino presencial – Educação Básica	1,0	10
	Atuação em equipe pedagógica multidisciplinar	0,8	8
	Total Máximo em Experiência Profissional	**50 pontos**	

*Para efeito de pontuação, será considerada apenas **1 (uma) titulação por nível** (graduação, especialização, mestrado ou doutorado).

Para a modalidade de **Mediador Pedagógico, exige-se formação superior (conforme Art. 4º, §2º, XII, da Portaria CAPES nº 124/2026).

6.2.2 A pontuação referente à formação acadêmica será atribuída considerando **apenas 1 (um) título por nível de titulação**, não sendo permitida a pontuação cumulativa dentro de um mesmo

nível. Assim, cada pessoa candidata poderá pontuar **uma única vez por nível**: especialização, mestrado e/ou doutorado, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

6.2.3 Considera-se como de efetivo exercício no magistério a atuação: na educação básica; na educação superior; na educação profissional; em cursos de formação inicial ou continuada (§1º do Art. 4º da Portaria CAPES nº 309/2024 e §2° do Art. 67 da Lei nº 9.394/1996).

6.2.4 Para fins deste edital, conforme disposto no Ofício Nº 187/2016-CCB/CGFO/DED/CAPES, a atuação nas atividades desenvolvidas no Sistema UAB poderá ser considerada como experiência no magistério.

6.3 Critérios de Classificação e Reserva de Vagas

6.3.1 A classificação final seguirá a ordem de pontuação obtida pelas pessoas candidatas. Para fins de convocação, serão geradas duas listas:

a) Lista da ampla concorrência (75% das vagas);
b) Lista de reserva de vagas (25% das vagas).

6.3.2 A pessoa candidata cotista poderá ser convocada pela ampla concorrência caso sua pontuação permita. A cada 4 (quatro) vagas preenchidas, 1 (uma) será obrigatoriamente destinada a uma pessoa candidata da reserva de vagas.

6.4 Critérios de desempate

6.4.1 Ocorrendo igualdade de nota final de classificação, o desempate será definido considerando-se os critérios abaixo, na seguinte ordem:

a) Maior pontuação acumulada em **experiência profissiona**l;
b) Maior pontuação de experiência profissional específica em **atuação na EaD ou Semipresencial na modalidade Tutoria ou Mediação Pedagógica**;
c) Maior idade.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 O processo seletivo seguirá o cronograma estabelecido a seguir, sendo responsabilidade da pessoa candidata acompanhar eventuais atualizações no site oficial do processo seletivo.

Ord.	Atividades	Data / Período
1	Publicação do Edital	06/11/2026
2	Período de inscrições*	06/11/2026 a 25/11/2026
3	Divulgação da lista de pessoas inscritas	26/11/2026
4	Designação Inicial de membros da Comissão Examinadora pela Coordenação de Curso	27/11/2026
5	Período de Verificação de Impedimentos pelos membros indicados para Comissão Examinadora	01/12/2026
6	Confirmação de designação de membros da Comissão Examinadora pela Coordenação de Curso	02/12/2026
7	Divulgação da Comissão Examinadora	03/12/2026
8	Período de avaliação das candidaturas, documentos e pontuação pela Comissão Examinadora	04/12/2026 a 10/12/2026
9	Divulgação do Resultado Preliminar pela Comissão Examinadora	11/12/2026

10	Período para Recursos ao Resultado Preliminar**	14/12/2026 a 18/12/2026
11	Avaliação dos Recursos pela Comissão Examinadora	21/12/2026 a 22/12/2026
12	Divulgação do Resultado após análise de recursos / Homologação do Resultado pela Comissão Examinadora	23/12/2026
13	Convocação de pessoa candidata pela Coordenação de Curso	A critério da gestão

*O período de inscrições deverá ter a duração mínima de **15 (quinze) dias corridos** (Art. 13, VI, Portaria CAPES nº 309/2024).
O prazo para interposição de recursos deverá ser de, no mínimo, **5 (cinco) dias corridos, podendo ser distribuído entre as etapas do processo seletivo ou ao final do certame (Art. 13, VII, Portaria CAPES nº 309/2024).

7.2 O cronograma poderá ser ajustado, se necessário, a critério da Comissão Examinadora e da Coordenação UAB/UFSM, com divulgação oficial no site.

8. DA COMISSÃO EXAMINADORA

8.1 Constituição

8.1.1 A Comissão Examinadora será designada por meio de Portaria Institucional e terá sua composição divulgada no portal oficial do processo seletivo (https://processoseletivo.nte.ufsm.br/), junto ao presente edital, conforme período estabelecido em seu cronograma.
8.1.2 Em caso de elevada demanda de inscrições, poderão ser formadas comissões examinadoras adicionais para garantir a eficiência do processo seletivo.

8.2 Composição

8.2.1 A Comissão Examinadora será composta por, no mínimo, 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente.
8.2.2 Caso haja número elevado de inscrições, a Comissão Examinadora poderá ser composta por mais membros, visando garantir agilidade e qualidade na avaliação das pessoas candidatas.

8.3 Atribuições

8.3.1 Compete à Comissão Examinadora:

a) Analisar e homologar as inscrições das candidaturas conforme os critérios estabelecidos neste edital;
b) Avaliar os documentos comprobatórios e a pontuação de títulos das pessoas candidatas, conforme os parâmetros estabelecidos neste edital;
c) Proceder com a análise curricular e/ou entrevista, quando aplicável, conforme critérios objetivos e normativos estabelecidos;
d) Elaborar e divulgar os resultados preliminares e finais das etapas do certame, garantindo ampla publicidade e transparência;
e) Analisar e responder os recursos interpostos pelas pessoas candidatas, observando prazos e fundamentos legais;
f) Homologar o resultado final do processo seletivo;
g) Garantir que todas as etapas e atos administrativos do processo seletivo sejam devidamente registrados no processo digital único e específico de homologação do edital (Art. 13, inciso I, Portaria CAPES nº 309/2024).

8.4 Critérios de Impedimento e Suspeição

8.4.1 Em conformidade com os artigos 18 a 21 da Lei nº 9.784/1999, bem como os princípios da impessoalidade e moralidade administrativa previstos no Art. 37 da Constituição Federal, e as normas sobre conflito de interesse definidas na Lei nº 12.813/2013 e no Decreto nº 1.171/1994

(Código de Ética do Servidor Público)**,** é vedada a participação na Comissão Examinadora de qualquer membro que se enquadre em uma das seguintes situações:

a) Tenha interesse direto ou indireto no resultado do processo seletivo;

b) Tenha atuado como perito, testemunha ou representante de qualquer pessoa candidata, ou se essas funções foram exercidas por pessoa com quem mantenha vínculo conjugal, de união estável ou parentesco até o terceiro grau;

c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com alguma das pessoas candidatas ou com alguém com quem mantenha vínculo conjugal, de união estável ou parentesco até o terceiro grau;

d) Possua relação de amizade íntima ou inimizade notória com qualquer pessoa candidata ou com alguém com quem mantenha vínculo conjugal, de união estável ou parentesco até o terceiro grau;

e) Possua vínculo profissional, acadêmico ou comercial com pessoa candidata, de forma que possa comprometer a imparcialidade, conforme os princípios da moralidade administrativa e impessoalidade, ou configurar situação de conflito de interesse;

f) Qualquer outra situação que possa suscitar conflito de interesses, conforme a legislação vigente.

8.4.2 Caso um membro da Comissão Examinadora identifique sua condição de impedimento, deverá comunicar imediatamente à Coordenação UAB/UFSM e se afastar do processo. A omissão dessa informação será considerada falta grave.

8.4.3 A pessoa candidata poderá arguir suspeição de membro da banca examinadora, apresentando pedido fundamentado à Coordenação UAB/UFSM. O indeferimento do pedido poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

8.4.4 Em caso de afastamento de membro da banca por impedimento ou suspeição, a Coordenação UAB/UFSM poderá designar pessoa substituta, conforme a necessidade do processo seletivo.

8.5 Atuação e Responsabilidade

8.5.1 Os membros da Comissão Examinadora deverão:

a) Declarar formalmente ciência das normas do presente edital e compromisso com a imparcialidade do certame;

b) Registrar em ata todas as etapas do processo avaliativo, garantindo transparência e rastreabilidade das decisões tomadas;

c) Manter sigilo sobre as informações e documentos recebidos no âmbito do processo seletivo, conforme legislação de proteção de dados e sigilo institucional;

d) Responder por eventuais irregularidades ou falhas procedimentais que comprometam a isonomia do certame, podendo ser substituídos a qualquer tempo em caso de descumprimento das normas estabelecidas.

8.6 Publicação e Transparência

8.6.1 Todos os atos da Comissão Examinadora, incluindo a lista de membros, divulgação de notas e julgamento de recursos, serão por ela disponibilizados no endereço eletrônico oficial do processo seletivo, garantindo publicidade e amplo acesso às pessoas candidatas.

9. DOS RECURSOS

9.1 As pessoas candidatas poderão interpor recurso contra os resultados preliminares de cada etapa do processo seletivo, conforme previsto no cronograma deste edital.

9.2 O recurso deverá ser enviado exclusivamente via internet, por meio de link específico disponível no endereço eletrônico https://processoseletivo.nte.ufsm.br, dentro do prazo estabelecido.

9.3 O recurso deverá ser dirigido à Comissão Examinadora e conter as razões fundamentadas e objetivas, redigidas de forma clara e consistente.

9.4 Serão indeferidos liminarmente os pedidos de recurso que:

a) Forem apresentados fora do prazo estabelecido no cronograma;
b) Não tiverem fundamentação clara e objetiva;
c) Forem enviados por meios diferentes do estipulado neste edital.

9.5 O parecer sobre o recurso será comunicado à pessoa candidata por meio do sistema de inscrições, sendo sua decisão final e irrecorrível.

9.6 A Comissão Examinadora divulgará os resultados da análise dos recursos dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

9.7 Cada pessoa candidata poderá interpor apenas um recurso por etapa do processo seletivo.

9.8 Serão analisados somente recursos que tratem de aspectos objetivos e documentais do processo seletivo, não sendo aceitos recursos baseados em alegações subjetivas.

9.9 O parecer sobre o recurso será comunicado à pessoa demandante por meio do sistema de inscrições, pela Comissão Examinadora, não cabendo recurso administrativo ao parecer emitido por esta Comissão.

9.10 O cronograma de análise de recursos poderá ser ajustado caso necessário, sendo a nova data divulgada no site oficial do processo seletivo.

10 DA CONVOCAÇÃO E VALIDADE DO PROCESSO

10.1 Convocação

10.1.1 A convocação para atuação será realizada conforme a necessidade do respectivo curso, o interesse da UAB/UFSM e a disponibilidade de recursos para pagamento das bolsas, seguindo a ordem de classificação do processo seletivo, respeitando os critérios de reserva de vagas previstos neste edital.

10.1.2 Em caso de desistência, desligamento ou eliminação de bolsistas, as pessoas candidatas seguintes na lista de classificação poderão ser convocadas para preenchimento da vaga, conforme a necessidade institucional e dentro do prazo de validade deste processo seletivo.

10.2 Ordem de Chamada e Reserva de Vagas

10.2.1 A convocação seguirá a ordem de classificação, respeitando a proporção de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas reservadas para pessoas candidatas cotistas.

10.2.2 Para cada grupo de 4 (quatro) pessoas convocadas, ao menos 1 (uma) deverá ser da lista de reserva de vagas.

10.2.3 Se uma pessoa candidata cotista for classificada pela ampla concorrência, sua vaga na reserva será transferida para a próxima cotista na lista.

10.2.4 Caso não haja cotistas suficientes para ocupar as vagas reservadas, estas serão destinadas à ampla concorrência.

10.3 Validade do Processo Seletivo

10.3.1 O processo seletivo tem validade de até 3 (três) anos, prorrogável por mais 2 (dois) anos, totalizando o máximo de 5 (cinco) anos, caso haja interesse da instituição (Art. 14, Portaria CAPES nº 309/2024).

10.3.2 Ultrapassada a validade do processo seletivo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo (Art. 14, Parágrafo Único, Portaria CAPES nº 309/2024).

10.3.3 O presente edital poderá ser cancelado caso ocorram alterações nos critérios de seleção da CAPES para Mediador Pedagógico.

10.4 Desligamento do Bolsista

10.4.1 O desligamento do bolsista poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) Por solicitação do bolsista:
 i. Mediante pedido formal enviado à Coordenação UAB/UFSM, cessando automaticamente o pagamento da bolsa.
b) Por determinação da CAPES, da Instituição Pública de Ensino Superior (IPES) ou do Mantenedor, conforme Portaria CAPES nº 309/2024, nos seguintes casos:
 i. Encerramento da vigência da bolsa**,** devido à finalização do curso, projeto ou programa (Art. 6º).
 ii. Acumulação indevida de bolsas**,** exceto nos casos expressamente permitidos pela CAPES (Art. 8º).
 iii. Descumprimento das normas**,** incluindo falhas na gestão de cadastros, descumprimento da legislação vigente ou orientações institucionais (Arts. 10 e 25).
 iv. Averiguação de irregularidades**,** com possibilidade de suspensão e cancelamento da bolsa, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa (§1º, Art. 25 e Art. 26).
 v. Solicitação da CAPES, IPES ou Mantenedor**,** mediante justificativa fundamentada (Art. 24).
c) Infrações disciplinares, desempenho insuficiente ou motivos institucionais**,** incluindo:
 i. Indisciplina no cumprimento de horários e atividades;
 ii. Desrespeito com colegas, alunos ou coordenação;
 iii. Não aprovação em curso de capacitação exigido;
 iv. Uso inadequado da língua vernácula;
 v. Redução da demanda de atividades;
 vi. Interesse institucional ou término do contrato;
 vii. Descumprimento das condições declaradas na Declaração de Disponibilidade de Atuação Presencial, incluindo a recusa em comparecer aos polos ou aos campi da UFSM quando houver convocação.

10.4.2 A CAPES poderá solicitar informações adicionais a qualquer tempo e reaver valores indevidamente pagos (Art. 3º, alínea "c").

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A pessoa candidata que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluída do processo seletivo e, caso tenha sido aprovada, será desvinculada do programa.

11.2 A condição de bolsista fica condicionada à liberação, pela CAPES, de recursos financeiros para esta finalidade, ao longo de sua vigência, podendo ser descontinuada a qualquer tempo.

11.3 As normas deste edital poderão ser atualizadas em decorrência de novas regulamentações da CAPES.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora, observando-se as normas vigentes.

11.5 Eventuais questionamentos sobre a legalidade das regras estabelecidas neste edital somente serão admitidos caso seja demonstrado o esgotamento das instâncias recursais cabíveis dentro da Instituição, conforme previsto no Art. 23 da Portaria CAPES nº 309/2024.

11.6 Este processo seletivo teve sua conformidade legal previamente analisada e fundamentada em parecer da Procuradoria Jurídica da UFSM, conforme PARECER Nº 00724/2026/PROJUR/PFUFSM/PGF/AGU que integra o Processo de Homologação nº 23081.138158/2026-41 (Art. 13, inciso II, da Portaria CAPES nº 309/2024).

11.7 Dúvidas sobre o processo seletivo devem ser encaminhadas para o e-mail letras.espanhol@ufsm.br, especificando o assunto "processo seletivo", seguido do número deste edital.

Santa Maria - RS, 06 de novembro de 2026.

Thiago Cattani Naidon
Coordenador Geral da UAB/UFSM
Portaria de Pessoal UFSM Nº 2.123/2025
Universidade Federal de Santa Maria (UFSM)

Ivani Cristina Brito Fernandes
Coordenadora de Curso
Licenciatura em Letras - Espanhol
Portaria de Pessoal CAL/UFSM Nº 026/2025

ANEXOS

- **Anexo I –** Declaração de Disponibilidade de Tempo e Atuação Profissional
- **Anexo II –** Termo de Autodeclaração e Documentação

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO E ATUAÇÃO PRESENCIAL

Eu, [NOME COMPLETO], portador(a) do CPF nº [XXX.XXX.XXX-XX], declaro, para fins de participação em processo seletivo de bolsistas, que resido no estado do Rio Grande do Sul e que tenho disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para o desenvolvimento das atividades relacionadas à modalidade de bolsa, bem como para atuar presencialmente nas atividades vinculadas à função para a qual me candidato, conforme cronograma e orientações estabelecidas pela Coordenação do Curso e pela Coordenação da UAB/UFSM, durante toda a vigência da bolsa.

Declaro, ainda, estar ciente de que poderão ser exigidos deslocamentos aos polos de apoio presencial localizados em diferentes municípios do estado do Rio Grande do Sul, especialmente àqueles em que há oferta do curso, bem como aos campi da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), inclusive em datas que coincidam com fins de semana. Assumo o compromisso de comparecer sempre que convocado(a), conforme demanda da oferta.

Estou ciente de que somente o custo do transporte entre os campi da UFSM e os polos é custeado pelo projeto da UAB, quando previsto, cabendo a mim arcar com os demais custos relacionados ao deslocamento e à permanência.

Declaro, por fim, estar ciente de que o não atendimento aos requisitos acima poderá implicar o meu desligamento do programa, e comprometo-me a comunicar, de imediato, à Coordenação do Curso e à Coordenação da UAB/UFSM qualquer alteração nas condições aqui declaradas.

Local e Data:
[Cidade], ___ de _____ de 20___.

Assinatura[1]**:**
[Nome Completo]

[1] Este termo pode ser assinado digitalmente por meio do Portal de Assinaturas do Gov.br (https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica), garantindo sua autenticidade e validade jurídica, conforme a legislação vigente.

ANEXO II – TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

Eu, **[Nome Completo]**, portador(a) do CPF nº **[Número do CPF]**, residente e domiciliado(a) em **[Endereço Completo]**, venho, por meio deste termo, declarar, para os devidos fins, que **opto por concorrer às vagas reservadas** no Processo Seletivo regido pelo Edital nº **[Número do Edital]**, promovido pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), vinculado ao Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

1. Autodeclaração

Para fins de atendimento à política afirmativa de reserva de vagas, declaro pertencer ao seguinte grupo (marque apenas uma opção):

() Negra ou preta
() Parda
() Indígena
() Pessoa com deficiência
() Transgênero
() Travesti

2. Disposições Gerais

Declaro estar ciente de que:

1. A reserva de vagas segue as disposições do respectivo edital e das normativas vigentes, visando à promoção da equidade e inclusão social no acesso às oportunidades.
2. Esta autodeclaração está sujeita a procedimentos de verificação e/ou comprovação documental, conforme critérios definidos pela comissão responsável pelo processo seletivo.
3. O exercício da autodeclaração como candidato(a) negro(a), pardo(a) ou indígena está em conformidade com o **parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 12.990/2014**, sendo de minha responsabilidade prestar informações verídicas, sob pena de eliminação do certame em caso de inverdades.
4. Para a verificação da autodeclaração de identidade de gênero (pessoas transgênero e travestis), será observada a **Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023**, especificamente o **§ 2º, art. 15**, que determina a presunção de veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a), ressalvada a possibilidade de verificação por comissão específica designada para esse fim.
5. Caso seja constatada qualquer inconsistência ou falsidade nas informações prestadas, poderei ser eliminado(a) do certame e, se já convocado(a), terei minha nomeação rescindida, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Local e Data:
[Nome da Cidade], ____ de _____ de 20__.

Assinatura[2]:

Documento anexado:
() Laudo médico (se for PcD)
() Declaração de pertencimento assinada por liderança indígena (se for indígena)
() Documento de identidade com foto e Termo de Autodeclaração (se for negro(a), pardo(a) ou indígena)

[2] Este termo pode ser assinado digitalmente por meio do Portal de Assinaturas do Gov.br (https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica), garantindo sua autenticidade e validade jurídica, conforme a legislação vigente.

NUP: 23081.138158/2026-41 **Prioridade:** Normal

Homologação de edital

010 - Organização e Funcionamento

COMPONENTE

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
9	Edital de seleção pública (021.1)	Edital PSB UAB nº 024.2026 - MEDIADOR PEDAGÓGICO_Lic. Espanhol.pdf

Assinaturas

06/11/2026 19:20:50

THIAGO CATTANI NAIDON (Coordenador Geral UAB)
01.01.00.00.0.0 - GABINETE DO REITOR - GR

06/11/2026 19:41:50

IVANI CRISTINA BRITO FERNANDES (Coordenador(a) de Curso - EAD)
08.09.10.00.0.0 - CURSO GRAD. LICENCIATURA LETRAS ESPANHOL/LITERAT.- EAD

Universidade Federal de Santa Maria
SEDES SAPIENTIÆ
1960

Código Verificador: 8108564
Código CRC: dfbed025
Consulte em: https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html